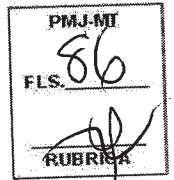




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2017.

que fazem o Município de Juína-MT e Gramarca Veiculos Ltda.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14R1146550-SSP/SC e CPF n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50-N, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GRAMARCA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 20.379.987/0006-19, com sede a Avenida Miguel Sutil, n.º 1841, Bairro Dom Aquino, em Cuiaba-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **ALEX MINAS NOVAS**, brasileiro, portador do RG n.º 1241517-0 SSP/MT e no CPF/MF 704.698.901-00, residente e domiciliado a Rua Dom Aquilino Roberto, n.º 06, Quadra 19, Bairro Jardim Paula I, em Varzea Grande-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 024/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

“**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO GM/CHEVROLET SPIN 1.8 PLACA QBW 6939 PREFIXO 04.23, REVISÃO OBRIGATORIA DE 80 MIL KM LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PRESTANDO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES NA CAPITAL QUE ESTÃO A TRATAMENTO.**”

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 3.255,79 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

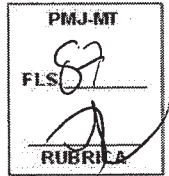
VEÍCULO GM/CHEVROLET SPIN 1.8 PLACA QBW 6939 PREFIXO 04.23					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8963	1	UN	KIT REVISÃO DE VEICULO	R\$ 38,00	R\$ 38,00
11484	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL-UN	R\$ 35,34	R\$ 35,34
41597	1	UN	ELEMENTO FILTRO	R\$ 55,55	R\$ 55,55
45203	1	UN	FLUIDO LIMPA BICO	R\$ 44,54	R\$ 44,54

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



455106	1	UN	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL FLEX	R\$ 60,24	R\$ 60,24
455633	2	UN	PNEU 195 X 65-R15	R\$ 399,05	R\$ 798,10
455763	1	UN	FILTRO DE AR DO COMP	R\$ 79,18	R\$ 79,18
459423	1	UN	FILTRO DE OLEO	R\$ 29,30	R\$ 29,30
459910	1	UN	LIMPA AR MOTORFIX GRANADA LIMA LIMA O	R\$ 60,24	R\$ 60,24
459911	1	UN	LUBRIOL ADITIVO OIL TREATMENT	R\$ 58,30	R\$ 58,30
459914	4	UN	OLEO LUBRIFICANTE- 1000ML	R\$ 41,42	R\$ 165,68
461176	2	UN	ANTICONGELANTE	R\$ 97,50	R\$ 195,00
4259	1	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA DO AR CONDICIONADO	R\$ 80,00	R\$ 80,00
4260	1	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	R\$ 114,00	R\$ 114,00
4261	1	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8714	1	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA BICO INJETOR	R\$ 180,00	R\$ 180,00
41451	1	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU	R\$ 60,00	R\$ 60,00
45388	1	SV	SERVIÇO DE MECANINCA EM GERAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
461324	1	SV	SERVIÇO DE TROCA MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 280,00	R\$ 280,00
461325	1	SV	SERVIÇO DE REVISÃO- 80.000KM	R\$ 401,10	R\$ 401,10
461327	1	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VALVULA	R\$ 280,00	R\$ 280,00
TOTAL				R\$ 3.255,79	

2.1.1 - O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA (O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA (O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADA (O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

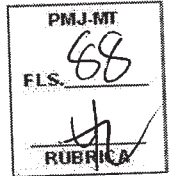
3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de **02 (dois) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

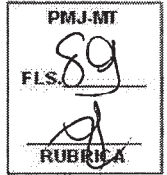
7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

CLÁUSULA OITAVA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 2464 – 03.130.10.302.0015.2333.33903000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde.
Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
- 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde.
Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

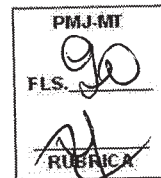
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO




11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **20 de Junho de 2017** e com término previsto para **20 de Julho de 2017**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

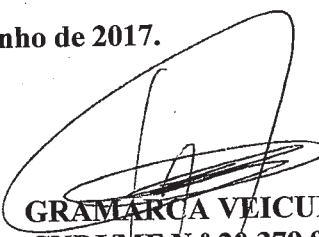
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

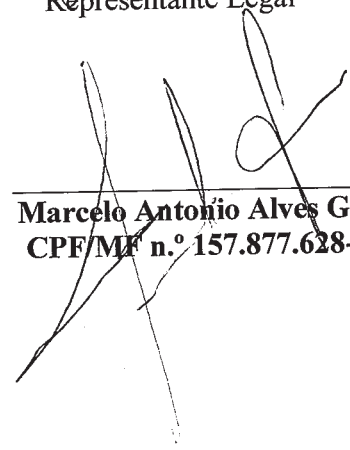
Juína - MT, 20 de Junho de 2017.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


GRAMARCA VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 20.379.987/0006-19
CONTRATADA
ALEX MINAS NOVAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Leda Maria de Souza Villaça
CPF/MF n.º 040.508.968.69


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78